



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 24 de abril de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 16329/2019
PROCESSO DE DISPENSA N.º: 10/2019
OBJETO: DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS
FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES
CREDOR: EXTRA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ N.º: 29.967.672/0001-52
VALOR GLOBAL: R\$ 24.100,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
350	92106203339039050000000000000000	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de Abril de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 12708/2019
INEXIGIBILIDADE N.º: 23/2019
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA
FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega na NF
PRAZO DE EXECUÇÃO:06 (SEIS) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
CREDOR: LEONARDO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA - EIRELI
CNPJ N.º: 32.244.566/0001-55
VALOR GLOBAL: R\$ 198.561,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
651	12.120710333903400000000000000000	104	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 12689/2019
INEXIGIBILIDADE N.º: 24/2019
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATENÇÃO BÁSICA
FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega na NF
PRAZO DE EXECUÇÃO:06 (SEIS) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
CREDOR: LUIZA MENDES MENDONÇA DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ N.º: 32.474.351./0001-20
VALOR GLOBAL: R\$ 78.561,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
651	12.120710333903400000000000000000	104	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 11945/2019
INEXIGIBILIDADE N.º: 25/2019
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATENÇÃO BÁSICA
FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega na NF
PRAZO DE EXECUÇÃO:06 (SEIS) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
CREDOR: SOUZA LEAL & CIA LTDA
CNPJ N.º: 02.397.458/0001-51
VALOR GLOBAL: R\$ 78.561,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
651	12.120710333903400000000000000000	104	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 15241/2019
INEXIGIBILIDADE N.º: 26/2019
OBJETO: CURSO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NO SIMPLES NACIONAL
FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega na NF
PRAZO DE EXECUÇÃO:01 (UM) DIA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
CREDOR: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ N.º: 62.009.642/0001-09
VALOR GLOBAL: R\$ 2.360,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
246	73203251033390394801000000000000000000	104	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 11361/2019
INEXIGIBILIDADE N.º: 27/2019
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA
FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega na NF
PRAZO DE EXECUÇÃO:06 (SEIS) MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
CREDOR: MWM CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º: 23.978.526/0001-46
VALOR GLOBAL: R\$ 78.555,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
651	12.120710333903400000000000000000	104	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 05/2019

OBJETO: Capacitação de três vereadores no curso: O Exercício do Legislativo Municipal no Controle Interno e Externo do Município.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de abril de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2019

OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

CNPJ: 34.028.316/0020-76

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.47.01 – Serviços Postais.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de abril de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 09/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Hamilton Aparecido Machado, Marcos Rogério Silva Mello e Anderson Antunes referente à inscrição no curso denominado "O Exercício do Legislativo Municipal no Controle Interno e Externo do Município", a ser realizado entre os dias 23 e 26 de abril de 2019, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 05/2019.

Valor Total: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), sendo o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Data: 22/04/2019

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 73/2019
Pregão Presencial	Nº. 28/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	JLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA JARDINAGEM
Valor	R\$ 117.200,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 14/04/2020

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES**

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 22 e 23 de abril de 2019.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

PLACAS	
22.04	EPR7391, ASM1356, ASD3946, AZG6259, AVG9603, AWL3503, ALU4789, ASY3181, QHI3215
23.04	AME6190, AIN8915, ATT3351, AGX5924, AQO1131, ATY8B04, AHE7I00, PWF1544

Telêmaco Borba, 24 de abril de 2019.

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 13/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASC9149	116100E008481335	10/02/2019	72340	04214417948
AZT3914	116100E008481329	06/02/2019	72340	00383656699
BCM4929	116100E008481601	11/02/2019	72340	00367342766

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 07/06/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIN7195	116100E008144309	11/04/2019	57380
AIZ3992	116100E008483265	10/04/2019	76251
ANC2596	116100E008163173	14/04/2019	65640
ANE0021	116100E008483505	11/04/2019	56143
AQI0319	116100E008482419	11/04/2019	57380
ARV6322	116100E008480150	12/04/2019	55500
ATD9281	116100E008483268	10/04/2019	60501
AUL7276	116100E008483456	11/04/2019	54526
AVF5857	116100E007934897	14/04/2019	56731
AVO9211	116100E008482496	11/04/2019	54526
AYG5449	116100E008480148	12/04/2019	60501
AYH4587	116100E008483509	14/04/2019	60501
AYX3616	116100E008482499	11/04/2019	53800
AZA4E30	116100E008483452	11/04/2019	54526
BBG2767	116100E007987006	13/04/2019	54521
BBY6027	116100E008480149	12/04/2019	55500
EYR0814	116100E008483267	10/04/2019	72340
MEZ2625	116100E008483504	11/04/2019	65300
MFC5202	116100E008480794	13/04/2019	65300
QPF5034	116100E008483454	11/04/2019	56650

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 10/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5371	279150H000019399	12/02/2019	54526	R\$ 195,23
ABM6655	279150H000019386	11/02/2019	76252	R\$ 293,47
AEL4300	279150H000018119	12/02/2019	54522	R\$ 195,23
AGK5691	279150H000019509	29/01/2019	55412	R\$ 195,23
AIU7048	279150H000019396	12/02/2019	53800	R\$ 130,16
AKH4348	279150H000019392	12/02/2019	54521	R\$ 195,23
AKL0059	116100E008481843	06/03/2019	54600	R\$ 130,16
AKT7463	279150H000019505	12/02/2019	55090	R\$ 130,16
AMA0765	279150H000019501	12/02/2019	55680	R\$ 195,23
API5520	279150H000019504	12/02/2019	55090	R\$ 130,16
APJ4801	279150H000019391	12/02/2019	55680	R\$ 195,23
APR3577	279150H000019393	12/02/2019	54522	R\$ 195,23
APT2233	279150H000019502	12/02/2019	55680	R\$ 195,23
AQC7716	279150H000018118	12/02/2019	54521	R\$ 195,23
AQI4970	279150H000019506	13/02/2019	55680	R\$ 195,23
AQP8351	279150H000019394	12/02/2019	55411	R\$ 195,23
ARS4804	279150H000019513	13/02/2019	53800	R\$ 130,16
AUC1169	279150H000019503	12/02/2019	55090	R\$ 130,16
AUE7612	279150H000019388	12/02/2019	55680	R\$ 195,23
AXK8383	279150H000018123	12/02/2019	54522	R\$ 195,23
AYC9638	279150H000019390	12/02/2019	54521	R\$ 195,23
AYG6752	279150H000019508	30/01/2019	55412	R\$ 195,23
AYW3587	279150H000018121	12/02/2019	54521	R\$ 195,23
AYZ0709	279150H000018120	12/02/2019	55250	R\$ 130,16
BBQ5905	279150H000019514	13/02/2019	55412	R\$ 195,23
DQA1372	279150H000019389	12/02/2019	54521	R\$ 195,23
GDM6700	279150H000019507	30/01/2019	55412	R\$ 195,23
HSX0991	279150H000019398	12/02/2019	54790	R\$ 130,16
KAQ8B04	279150H000019512	13/02/2019	54600	R\$ 130,16
KMG0945	279150H000019510	29/01/2019	55412	R\$ 195,23
KSW3036	279150H000019397	12/02/2019	54521	R\$ 195,23
MJR2237	279150H000019511	13/02/2019	55414	R\$ 195,23
NEV8737	279150H000019400	12/02/2019	55680	R\$ 195,23
NJS3058	279150H000018122	12/02/2019	54521	R\$ 195,23
PVD6740	279150H000019387	11/02/2019	55412	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 13/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7184	116100E008081458	09/02/2019	65300	R\$ 195,23
ADY3004	116100E008481336	10/02/2019	65300	R\$ 195,23
AHE0080	116100E007644437	06/02/2019	57380	R\$ 293,47



AHL2457	116100E008480134	11/02/2019	54870	R\$ 195,23
ALA5884	116100E008481327	06/02/2019	72340	R\$ 130,16
ALK0148	116100E008481670	08/02/2019	72340	R\$ 130,16
ANF4787	116100E008480139	11/02/2019	60501	R\$ 293,47
APT4400	116100E007642460	11/02/2019	65300	R\$ 195,23
APT5422	116100E008481804	10/02/2019	60502	R\$ 293,47
AQD8175	116100E008176092	06/02/2019	57380	R\$ 293,47
AQT9656	116100E008480130	11/02/2019	55250	R\$ 130,16
ASG8636	116100E007639438	10/02/2019	54526	R\$ 195,23
ASP1828	116100E007934870	11/02/2019	60501	R\$ 293,47
ATC2522	116100E007934869	11/02/2019	54526	R\$ 195,23
ATN2077	116100E008481754	08/02/2019	58191	R\$ 880,41
ATU9406	116100E008481322	06/02/2019	54526	R\$ 195,23
ATW8455	116100E008481681	09/02/2019	72340	R\$ 130,16
AUN5144	116100E008081709	08/02/2019	60501	R\$ 293,47
AUU4231	116100E008480133	11/02/2019	54522	R\$ 195,23
AVB3324	116100E008176300	11/02/2019	54526	R\$ 195,23
AVQ5G42	116100E008176324	08/02/2019	61732	R\$ 195,23
AWD3201	116100E008176323	07/02/2019	59670	R\$ 1.467,35
AWJ1877	116100E008176095	10/02/2019	65300	R\$ 195,23
AWX9314	116100E008481665	05/02/2019	54526	R\$ 195,23
AWG9010	116100E007642228	09/02/2019	57380	R\$ 293,47
AZI9531	116100E008481325	06/02/2019	53800	R\$ 130,16
BAR8644	116100E008481664	05/02/2019	54522	R\$ 195,23
BXS2106	116100E008081457	09/02/2019	65300	R\$ 195,23
CXW0618	116100E008481328	06/02/2019	72340	R\$ 130,16
EIX3488	116100E008481672	09/02/2019	72340	R\$ 130,16
HJB5523	116100E008481334	10/02/2019	72340	R\$ 130,16
LYG3698	116100E008144307	10/02/2019	57380	R\$ 293,47
MGA3151	116100E008480131	11/02/2019	56731	R\$ 130,16
MGA3151	116100E008480132	11/02/2019	56570	R\$ 130,16

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 11303/2019

INEXIGIBILIDADE Nº: 28/2019

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA E UROLOGIA

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega na NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CREDOR: OTOFACE OTORRINOS DO PARANÁ LTDA

CNPJ Nº: 14.783.347/0001-62

VALOR GLOBAL: R\$ 125.688,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
686	12.001.10.301.1001.2074.3390.39	303	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 11402/2019

INEXIGIBILIDADE Nº: 29/2019

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega na NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CREDOR: CENTRO DE UROLOGIA TB S/S LTDA

CNPJ Nº: 29.936.600/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 62.844,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
686	12.001.10.301.1001.2074.3390.39	303	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS

Prefeito

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 71/2019
Pregão Presencial	Nº. 163/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Contratado	GL LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
Objeto	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS E TURBINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor	R\$ 721.950,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 14/04/2020
Ata de Registro de Preços	Nº 72/2019
Pregão Presencial	Nº. 163/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ARAMOTOR RETIFICADORA DE MOTORES LTDA
Objeto	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS E TURBINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Valor	R\$ 244.630,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 14/04/2020

DECRETO Nº 25684, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR deserto os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 328, 330, 332, 333, 334, 335, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 456, 457, 458, 460, 461, 462, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2019 – PMTB, Processo Licitatório nº 6489/2019, que tem por objeto registro de preço para aquisição de medicamentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Rubens Benck

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 25690, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores MATILDE MARIA BITTEN-COURT, DANIELLE VIEIRA KUNA, WELITON FRANCO, GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO, para exercerem a função de Pregoeiros, nas modalidades de Licitação denominadas Pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 13.159 de 30 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 14101 de 05 de outubro de 2007.

Art. 2º Ficam também designados as servidoras DENISE APARECIDA MENDES MACIEL, VANESSA ILMA GOMES PEDROSO e ROSANA APARECIDA DA COSTA PEREIRA para atuarem como membros da equipe de apoio, conforme dispõem os mencionados dispositivos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas do Decreto nº 23.959, de 09 de março de 2017.



PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 9 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de abril de 2019, a servidora ERICLEIA DO ROCIO ARAUJO MIRANDA, matrícula nº 7373, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Professor, lotada na Escola Municipal Dom Bosco – Jardim Alegre, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 004558/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 9 3, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, símbolo FG-16, denominado ENCARREGADO DE SERVIÇO I, da Secretaria Municipal de Assistência Social e símbolo FG-19, denominado ENCARREGADO DE SERVIÇO II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Mat.	FUNÇÃO	Concessão em	Secretaria
01	MARIELLE KAROLINA FIORI	8732	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	11/04/2019	SMAS
02	MAURI CHAGAS VAZ	8679	ENCARREGADO DE SERVIÇO II	11/04/2019	SMOSP
03	EDENILSON JOSÉ VELLOZO	7504	ENCARREGADO DE SERVIÇO II	11/04/2019	SMOSP
04	VALDECI LOPES	8528	ENCARREGADO DE SERVIÇO II	11/04/2019	SMOSP
05	MARIA APARECIDA DIAS DE SIQUEIRA	7569	ENCARREGADO DE SERVIÇO II	11/04/2019	SMOSP

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 9 4, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, a servidora PATRICIA APARECIDA PONTES, matrícula 9732, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Padeiro, lotada na Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 18 de março de 2019 a 17 de junho de 2019, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N° 003101/2019.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 9 5, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, a servidora NILCEA PEREIRA BETIM ARCANJO, matrícula 9137, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Altos das Oliveiras - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de abril de 2019 a 09 de julho de 2019, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N° 002598/2019.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 9 6, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, a servidora MARIA LUZIA DOS SANTOS, matrícula 7578, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais-FEM, lotada no Centro Municipal Odontológico, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 de janeiro de 2019 a 16 de abril de 2019, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N° 000375/2019.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 9 7, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora LAUDICEIA DOS SANTOS FAGUNDES RIBEIRO, matrícula nº 8821, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI - Cora Coralina, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003982/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 6 9 8, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora JOSENEIA DE OLIVEIRA,



matrícula nº 10683, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Vila Esperança, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003960/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 25699, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora JOYCE DO ROCIO VANAT RAMOS, matrícula nº 10607 e matrícula nº 10233, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior I/Educação Física, lotada no Serv de Obras Sociais S.O.S, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 03 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003911/2019 e nos Autos de Processo Administrativo N.º 003910/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 25700, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora MICHELE APARECIDA FELIPE DE MELLO, matrícula nº 9429, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar em Saúde Bucal, lotada Centro Municipal Odontológico, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de março de 2019 a 03 de abril de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003909/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 25701, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, os núcleos urbanos informais consolidados denominados Jardim Bandeirantes II, Bairro São João I e II, Bairro São Roque, Jardim Vitória I e II, Vila São Luiz, Santa Rita, Vila Triângulo/Distrito Industrial, Área II e Capelinha e Antigo Matadouro/ Euclides Bonifácio Londres e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IX, em conformidade com os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018; e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea “b”;

CONSIDERANDO que a COHAPAR firmou o Contrato n.º 6803/CONT/2018 com a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., oriundo da Concorrência Pública n.º 19/2017, para executar a regularização de 751 (setecentos e cinquenta e um) imóveis nas localidades Jardim Bandeirantes II, Bairro São João I e II, Bairro São Roque, Jardim Vitória I e II, Vila São Luiz, Santa Rita, Vila Triângulo/Distrito Industrial, Área II e Capelinha e Antigo Matadouro/ Euclides Bonifácio Londres;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrares da REURB-S;

CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam classificados como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, as localidades Jardim Bandeirantes II, Bairro São João I e II, Bairro São Roque, Jardim Vitória I e II, Vila São Luiz, Santa Rita, Vila Triângulo/Distrito Industrial, Área II e Capelinha e Antigo Matadouro/ Euclides Bonifácio Londres, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

Art. 2º Fica legitimada a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 12.399.298/0001-33, contratada pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR através do Contrato n.º 6803/CONT/2018, firmado no âmbito do Programa Morar Legal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Telêmaco Borba – PR, nas áreas descritas no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 25702, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora JULIANA OLIVEIRA, matrícula nº 9045, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Restaurante Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 de março de 2019 a 10 de abril de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003645/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV de-



verá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo a cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 7 0 3, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora SIRLEA COSTA DOS SANTOS DE MELLO, matrícula nº 10074, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Olavo Bilac, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de março de 2019 a 29 de março de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003587/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo a cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 7 0 4, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora MICHELE APARECIDA DO PRADO, matrícula nº 9985, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Centro - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de março de 2019 a 26 de março de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003348/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo a cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 7 0 5, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor EDILSON JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 7790, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Operador Maquinas Pesadas, lotado na Divisão Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 11 de março de 2019 a 25 de março de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003596/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo

do cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 7 0 6, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora DANIELA DE OLIVEIRA RAIMUNDO SILVA, matrícula nº 9579, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de educação infantil, lotada no CMEI – Anita Malfatti, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de março de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 003597/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo a cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 7 0 7, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste decreto, que não compareceram, desistiram ou não apresentaram documentação exigida ou não cumpriram com as exigências do edital para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação Nº 26/2019 do Concurso Público Municipal Nº 01/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM, DESISTIRAM OU NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA OU NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.

ANEXO - Decreto 25707

Edital de Convocação n.º 26/2019 - Concurso Público Municipal nº 01/2016.

N.º ORDEM	CASSIF.	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	EDITAL Nº	CONC PUB Nº	MOTIVO
1	3º	TÂNIA DE FÁTIMA CARDOSO	TECNICO MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR I	ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA	26	01/2016	NÃO COMPARECEU
2	2º	LUCAS PIRES DOS SANTOS	TECNICO MUNICIPAL NIVEL MEDIO I	DESENHO DE PROJETOS	26	01/2016	NÃO COMPARECEU
3	6º	ANDERSON GOLEMA	FISCAL MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURAS E TRANSPORTE	26	01/2016	NÃO COMPARECEU
4	29º	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	ADM/CONTABIL/ FINANCEIRO	26	01/2016	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
5	3º	ANDERSON RODRIGUES	ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PINTOR DE PAREDES	26	01/2016	NÃO COMPARECEU



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo I do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ocupantes do cargo de motorista, listados no Anexo I, a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2019.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I

Matricula	Servidor	Dias	Horário
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	11, 12, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 30/04, 02, 03, 07, 08, 09, 10/05	06:45 às 18:00
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	15, 23, 29/04, 06/05	06:45 às 23:30
10083	André Tiago Ferreira	11, 12, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 30/04, 02, 03, 07, 08, 09/05	07:00 às 17:30
10083	André Tiago Ferreira	15, 23, 29/04, 06, 10/05	07:00 às 23:30
8508	Daniel José da Silva	11, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30/04, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10/05	07:20 às 17:30
10494	Everson José de Campos	11, 12, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 30/04, 02, 03, 07, 08, 09, 10/05	05:35 às 19:30
10494	Everson José de Campos	16, 23, 29/04, 06/05	05:35 às 23:30
10039	Francisco Campos Martins	11, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 29, 30/04, 02, 03, 06, 08, 09, 10/05	06:30 às 17:45
10039	Francisco Campos Martins	12, 18, 26/04, 07/05	06:30 às 23:30
8926	Ivo Ianki Ribeiro	11, 12, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 29/04, 02, 03, 06, 08, 09, 10/05	06:30 às 19:30
8926	Ivo Ianki Ribeiro	16, 24, 30/04, 07/05	06:30 às 23:30
8925	Jose Adilson Ribeiro dos Santos	11, 12, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 29/04, 02, 03, 06, 08, 09, 10/05	06:45 às 18:30
8925	Jose Adilson Ribeiro dos Santos	16, 24, 30/04, 07/05	06:45 às 23:30
9443	Juliano da Silva Schineider	11, 12, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 26, 29, 30/04, 03, 06, 07, 09, 10/05	06:15 às 19:15
9443	Juliano da Silva Schineider	16, 25/04, 02, 08/05	06:15 às 23:30
10615	Leomar de Souza	11, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30/04, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10/05	06:50 às 18:00
9894	Luciano Soares	11, 12, 15, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 29/04, 02, 03, 06, 07, 08, 09/05	06:45 às 19:15
9894	Luciano Soares	17, 24, 30/04, 10/05	06:45 às 23:30
10482	Milton Vieira	11, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 29, 30/04, 02, 06, 07, 09, 10/05	07:00 às 17:40
10482	Milton Vieira	12, 22/04, 03, 08/05	07:00 às 23:30
9726	Odair José Moro	12, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 29, 30/04, 02, 06, 07, 09, 10/05	07:00 às 18:15
9726	Odair José Moro	11, 18, 26/04, 03, 08/05	07:00 às 23:30
7730	Paulino dos Santos	12, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 29, 30/04, 03, 06, 07, 08, 10/05	06:40 às 19:10
7730	Paulino dos Santos	11, 18, 25/04, 02, 09/05	06:40 às 23:30
10717	Reginaldo Constante	12, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 26, 29, 30/04, 03, 06, 07, 08, 10/05	06:00 às 19:30
10717	Reginaldo Constante	11, 17, 25/04, 02, 09/05	06:00 às 23:30
7734	Valdemir Lopes da Silva	11, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 29, 30/04, 02, 06, 07, 08, 09/05	06:45 às 18:00
7734	Valdemir Lopes da Silva	12, 22/04, 03, 10/05	06:45 às 23:45



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8975	Zilda Rodrigues Silva	11, 12, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 29, 30/04, 02, 03, 06, 07, 08, 10/05	06:45 às 19:10
8975	Zilda Rodrigues Silva	15, 22, 26/04, 09/05	06:45 às 23:30

*Os servidores cumprem o mínimo de 60 (sessenta) minutos de intervalo para repouso ou alimentação. (Art. 69, Lei 1883/2012)

O servidor abaixo poderá ser convocado a cumprir escala de trabalho em dias úteis no período compreendido entre 06h00min às 23h30min:

Matricula	Servidor
9051	Ronaldo Pereira Da Silva

ANEXO II
JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: CLAUDICÉIA ROSA NIEVOLA
MATRÍCULA DA CHEFIA: 7382
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 03/2019
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 03/2019
SETOR: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
 AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO
 REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
 REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70 DA LEI 1883/2012

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores trabalham com serviços de transporte escolar de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, transporte de servidores e demais serviços em cumprimento à demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

DATA: 22/04/2019

Claudicéia Rosa Nievola
Chefe da Divisão de Administração de Ensino

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº. 2215/2018 que alterou as Leis nº 1673/2008, 1231/1999 e 848/1990
Av. Samuel Klabin, Nº. 725 – Fone: (42) 3904-1560
Telêmaco Borba – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2019, sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Telêmaco Borba/PR.

O Edital apresenta os requisitos básicos exigidos para o exercício da função de conselheiro tutelar, a jornada de trabalho e remuneração, as atribuições, os impedimentos, as etapas do processo de escolha e outras disposições.

O Edital foi elaborado pela “Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar”, instituída pela Resolução nº 04/2019 e apresentado na Reunião Extraordinária do CMDCA/TB ocorrida na data de 24 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 01/2019, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Telêmaco Borba/PR.

Telêmaco Borba, 24 de abril de 2019.

Flavia Bueno da Luz
Presidente CMDCA/TB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

EDITAL Nº 01/2019

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Telêmaco Borba/PR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TELÊMACO BORBA – CMDCA/TB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2215/2018 e pelo Decreto nº 25569/2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2215/2018 de 01 de agosto de 2018, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da “**Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**”, instituída pela Resolução nº 04/2019, sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

(quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

II - A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

III - O CMDCA instituiu, por meio de publicação em Boletim Oficial – Edição 1334, a “Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar”, de composição paritária entre conselheiros representantes governamentais e não-governamentais, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Possuir vinte e um anos completos até a data do registro da candidatura;

3.3 Residir no município de Telêmaco Borba há pelo menos um ano;

3.3.1 Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência dos últimos 03 (três) meses;

3.4 Certidão cível e criminal das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

3.5 Ser brasileiro e estar em pleno exercício dos direitos políticos;

3.6 Ter experiência técnica, acadêmica ou profissional na área da criança e do adolescente devidamente comprovada;

3.6.1 Para fins do disposto no subitem 3.6, considera-se a experiência:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

I - Técnica: aquela que resulta da participação em congressos, seminários, conferências, cursos ou projetos sociais que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acadêmica: aquela que deriva de cursos de graduação e/ou licenciatura, ou de estágios obrigatórios e não obrigatórios em nível superior, e que tenham compatibilidade direta com a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

III - Profissional: atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em trabalho em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 1 (um) ano;

3.7 Comprovar escolaridade mínima de ensino médio;

3.8 Ter noções básicas de informática, com apresentação de diplomas/certificados, ou com comprovação auto declaratória;

3.9 Não ter sofrido perda do mandato de conselheiro tutelar nos dois últimos mandatos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

4.2 O valor do vencimento mensal será de R\$ 2.838,04 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo direito à cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; gratificação natalina.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

4.3 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

6.3 Caso, coincidentemente, haja requerimento de inscrição de candidatos dentro das hipóteses descritas acima, manter-se-á no processo o candidato que apresentar maior pontuação na etapa de exame de conhecimento específico, caso não seja desclassificado até o início da mesma.

6.4 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6.5 Para os membros do Conselho Tutelar que pretendam concorrer ao pleito eleitoral (Legislativo e Executivo), estes devem se desincompatibilizar de sua função e, neste caso



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

o processo se dará por meio de renúncia ao cargo, sendo vedado o retorno à função de conselheiro tutelar após o pleito.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico;
- IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

7.2 Os candidatos que deixarem de se submeter a qualquer etapa do processo de escolha estarão automaticamente desclassificados.

8 DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento entregue pessoalmente (anexo I), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, na Sala de Reuniões do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Samuel Klabin, número 725 (fundos da Casa do Artesão) – Centro, Telêmaco Borba-PR.

8.3 As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril de 2019 à 29 de maio de 2019, das 08:00 às 11:30 horas.

8.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

8.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar documento original e cópia para fé e contrafé:

- I - Documento de identificação oficial com foto (CNH, CTPS, RG);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

II - Cadastro de pessoa física (CPF);

III - Comprovante de quitação militar;

IV - Título de eleitor;

V - Certidão de quitação eleitoral;

VI - Comprovante de escolaridade (histórico escolar);

VII - Uma foto 3x4;

VIII - Certidão negativa de antecedentes criminais;

IX - Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses:

a) Conta de luz, água ou telefone (se o comprovante estiver em nome do(a) cônjuge deve ser apresentada cópia da certidão de casamento ou cópia de contrato de união estável registrado em cartório);

b) Contrato de aluguel (se não houver, deverá apresentar a declaração firmada em cartório pelo candidato e pelo proprietário do imóvel, onde haja a confirmação de sua residência nesse local);

c) Caso o candidato não possua nenhum dos comprovantes mencionados acima, poderá preencher documento declarando que reside no município há mais de três meses (modelo em anexo).

X - Páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou

a) Decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo principalmente o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário; ou

b) Alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou

c) Declaração de experiência expedida pelo empregador com reconhecimento de firma, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída, se for o caso,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período e de fotocópia do alvará de profissional autônomo.

d) Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte de profissional voluntário, com atuação direta na proteção, promoção ou defesa de direitos da criança e do adolescente;

XI - Certificado, declaração ou comprovação auto declaratória de noções básicas de informática (modelo em anexo).

8.5.1 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

8.6 A inscrição é gratuita;

8.7 No ato da inscrição o candidato receberá um cartão de identificação, que deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no dia da prova, juntamente com documento oficial de identificação com foto;

8.8 O candidato que for membro do CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato de sua inscrição.

9. DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a contar do término do prazo das inscrições, após avaliação, a comissão organizadora publicará edital em Boletim Oficial e/ou meio equivalente informando a relação de candidaturas deferidas/indeferidas.

9.2 A partir da divulgação de candidaturas deferidas/indeferidas, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

9.3 O recurso que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntando os meios de comprovação necessários, à sede do CMDCA.

9.4 A partir da publicação da lista das candidaturas deferidas/indeferidas, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

9.5 Após se findar o prazo para requerimento de impugnações, a comissão organizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para intimar pessoalmente os candidatos impugnados.

9.6 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a notificação para apresentar sua defesa, a qual deverá ser formalizada documentalmente.

9.7 Após análise da apresentação de recursos e defesas, a comissão organizadora, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, publicará lista final das candidaturas deferidas/indeferidas, apontando os candidatos aptos para participar da terceira etapa, de exame de conhecimentos específicos.

10. DA TERCEIRA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

10.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 30 de junho de 2019, em local a ser definido de acordo com o número de inscritos e apresentado em edital exclusivo para esta etapa.

10.2 O exame de conhecimento específico será constituído de 20 (vinte) questões objetivas referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e 01 (uma) questão dissertativa.

10.3 O exame de conhecimento específico deverá ser elaborado por, no mínimo, 03 (três) examinadores de diferentes áreas do conhecimento, indicados pelo CMDCA, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em edital específico.

10.4 As questões objetivas terão valor de 6,0 pontos (0,3 pontos para cada questão) e a questão dissertativa terá peso 4,0.

10.5 Exige-se do candidato a pontuação mínima de 5,0 pontos, sendo que não poderá zerar em nenhuma das provas.

10.6 O resultado do exame de conhecimento específico, a prova e o gabarito serão divulgados em Boletim Oficial e/ou meio equivalente na data de 10 de julho de 2019.

10.7 A interposição de recursos referentes ao resultado dos exames de conhecimento específico, deverá ser apresentada de maneira formal e fundamentada 03 (três) dias úteis após a divulgação do mesmo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

10.8 Os recursos interpostos serão analisados no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo a comissão organizadora apresentar relação final de candidatos aptos a participar da quarta etapa, do processo de escolha em data unificada.

11. DA QUARTA ETAPA: DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

11.1 O CMDCA, por meio da comissão organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e da relação de candidaturas deferidas, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção de todos.

11.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 9:00 às 17:00 horas, em local a ser informado posteriormente, em edital específico.

11.3 Serão fixados no local de votação listagens com relação de nomes dos candidatos, com seus respectivos números para votação.

11.4 Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.

11.5 Os conselheiros tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município de Telêmaco Borba, em eleição realizada sob a responsabilidade da Presidente do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

11.6 Cada candidato deverá indicar 01 (um) representante para acompanhar o processo de escolha, o qual deverá ser devidamente credenciado, sendo que tanto o candidato como o representante poderão apresentar impugnações durante o processo de votação, que deverão ser avaliadas pela comissão organizadora.

11.7 É vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar todos os candidatos de maneira igualitária.

11.8 É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

11.9 Toda a propaganda individual será fiscalizada pela comissão organizadora, que determinará a suspensão ou cassação da propaganda que violar o que dispõe este edital,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

ou ainda, violar ou princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato, sendo que as denúncias devem ser formalizadas ao CMDCA.

11.10 Concluída a apuração dos votos, a comissão organizadora deverá lavrar ata circunstanciada sobre a votação, apuração e possíveis intercorrências durante o processo, que deverá ser assinada pelos integrantes da comissão, candidatos, representantes credenciados e representante do Ministério Público, que seguirá para divulgação em Boletim Oficial e/ou meio equivalente.

11.11 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela ordem de votação, como suplentes.

11.12 Em caso em empate, serão considerados, por ordem, os seguintes critérios para desempate:

I - Maior nota no exame de conhecimento específico;

II - Maior nota na prova dissertativa;

III - Maior idade.

11.13 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Boletim Oficial e/ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12. DA QUINTA ETAPA: DIPLOMAÇÃO E POSSE

12.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

12.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, observadas as normas legais contidas na Lei



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2215/2018 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

13.3 Para cada etapa serão publicados editais complementares a este, definindo procedimentos a serem adotados.

13.4 Os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital poderão ser alterados, conforme necessidade, desde que atendam aos dispositivos legais.

13.5 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de
Telêmaco Borba, 24 de abril de 2019.

Flavia Bueno da Luz
Presidente CMDCA/TB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2019 DO CMDCA/TB

DATAS	EVENTOS
29/04 à 29/05/2019	Período de Inscrições
30/05/2019	Análise dos requerimentos de inscrições
31/05/2019	Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas/indeferidas
03 e 04/06/2019	Interposição de recursos (inscrições indeferidas)
03 à 07/06/2019	Apresentação de impugnações
10 e 11/06/2019	Intimação dos candidatos impugnados
12 à 18/06/2019	Apresentação de defesa (impugnações)
19 à 21/06/2019	Análise dos recursos, defesas e/ou impugnações
24/06/2019	Divulgação da relação final de candidatos aptos a participar da terceira etapa
30/06/2019	Exame de conhecimento específico
10/07/2019	Resultado do exame de conhecimento específico
11 à 15/07/2019	Interposição de recursos (exame de conhecimento específico)
16 à 18/07/2019	Análise dos recursos (exame de conhecimento específico)
19/07/2019	Divulgação da relação final de candidatos aptos a participar da quarta etapa
22/07 à 05/10/2019	Divulgação da candidatura
06/10/2019	Processo de Escolha
10/01/2020	Diplomação dos escolhidos e suplentes
10/01/2020	Posse dos escolhidos e suplentes



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, venho requerer minha
inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, de Telêmaco
Borba-PR, bem como, declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os
requisitos exigidos nele para investidura da função.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente na Rua/Av.
_____, n.º _____, Bairro _____,
em Telêmaco Borba, DECLARO, sob as penas da lei, que resido no município de
Telêmaco Borba desde _____.

Na condição de:

- () Membro da família;
- () Imóvel cedido/comodato;
- () Aluguel sem contrato de locação.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08
Avenida Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1560
Telêmaco Borba - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA

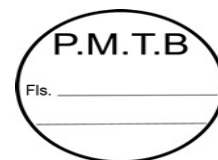
Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO que possuo conhecimento
básico em informática.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 29/2019

PROTOCOLO Nº 7391/2019

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

GENTE SEGURADORA S/A

Lote 1

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Seguro completo para veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo Onix 1.0 JOY Capacidade 5 passageiros Ano/modelo 2019/2019 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência	UN	01	R\$454,71	R\$454,71
2	Seguro completo para 1 veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo Onix 1.0 JOY Capacidade 5 passageiros Ano/modelo 2019/2019 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência	UN	01	R\$454,71	R\$454,71
3	Seguro completo para 01 veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo Onix 1.0 JOY Capacidade 5 passageiros Ano/modelo 2019/2019 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência	UN	01	R\$454,71	R\$454,71
4	Seguro completo para veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo Onix 1.0 JOY Capacidade 5 passageiros ano 2019/2019 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência.	UN	01	R\$454,71	R\$454,71
5	Seguro completo para veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo Onix 1.0 JOY Capacidade 5 passageiros ano/modelo 2019/2019 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência	UN	01	R\$454,71	R\$454,71
6	Seguro completo para 1 veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo PRISMA LT 1.4 Capacidade 5 passageiros Ano/modelo 2019/2019 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência	UN	01	R\$579,42	R\$579,42
7	Seguro completo para 01 veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo PRISMA LT 1.4 Capacidade 5 passageiros Ano/modelo 2019/2019 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência.	UN	01	R\$579,42	R\$579,42
8	Seguro anual completo para veículo ON-15	UN	01	R\$1.800,55	R\$1.800,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	marca Marcopolo, tipo micro-ônibus; Modelo: Volare W9C executivo Ano/Modelo 2011/2011; capacidade: Capacidade para 25 passageiros Placa: ATZ-9149; Renavam: 326839020; Chassi: 93PB40E3PBC036873; Coberturas e franquias conforme Termo de Referência						
9	Seguro completo para veículo Marca Citroen tipo passeio Modelo AIR CROSS, 1.6 Capacidade 5 passageiros Ano/modelo 2018/2019 Chassi: 935SUNFN1KB503916 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência	UN	01	R\$579,42	R\$579,42		
10	Seguro completo para 1 veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo PRISMA LT 1.4 Capacidade 5 passageiros Ano/modelo 2019/2019. Coberturas e franquias conforme Termo de Referência.	UN	01	R\$579,42	R\$579,42		
11	Seguro completo para 1 veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo COBALT LTZ 1.8 Capacidade 5 passageiros Ano/modelo 2019/2019 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência	UN	01	R\$604,51	R\$604,51		
12	Seguro completo para veículo marca Chevrolet tipo passeio modelo Onix 1.0 JOY Capacidade 5 passageiros ano/modelo 2019/2019 Coberturas e franquias conforme Termo de Referência.	UN	01	R\$454,71	R\$454,71		
13	Seguro anual completo para veículo ON-17 marca Volkswagen tipo micro-ônibus Escolar; Modelo: NEOBUS MINI ESCOLAR Ano/Modelo 2018/2019; capacidade: Capacidade para 32 passageiros Placa; BCU-4D23 Renavam: 1179106153; Chassi: 9532M52P9KR922877; Coberturas e franquias conforme Termo de Referência	UN	01	R\$1.299,00	R\$1.299,00		
				TOTAL	R\$8.750,00		

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$8.750,00

Telêmaco Borba, 24 de abril de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
Secretaria Municipal de Saúde



CADASTRO N.º 002/19

Assunto: Cadastro do estabelecimento para compra e utilização medicamentos à base de MISOPROSTOL.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e; de acordo com a Lei Federal n.º 8080/90 em seus Art.º. 9º inciso III e 18.º inciso XI.

Considerando ainda o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS n.º 06 de 29 de Janeiro de 1.999 art.º 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de Maio de 1998 – Art. 25 §único.

Resolve:

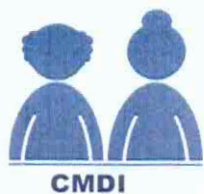
Cadastrar o estabelecimento: HOSPITAL MOURA LTDA; CNP: 80.618.226/0002-70; como estabelecimento autorizado a COMPRAR E UTILIZAR a nível hospitalar, medicamentos à base de MISOPROSTOL; (constantes da lista C1 da Portaria 344/98).

Este cadastro entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Telêmaco Borba, 18 de ABRIL 2019.


Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Leis Municipais nº. 1360 de 25/11/02 e 1417 de 28/10/03

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686

Resolução nº 06/2019

**“Dispõe sobre a convocação da
IV Conferência Municipal dos
Direitos do Idoso”**

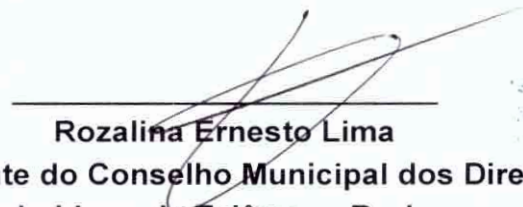
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº. 1360 de 25/11/02 de 1417 de 28/10/03 torna público que a plenária do Conselho em sessão ordinária realizada em 28 de março de 2019;

Resolveu:

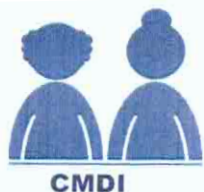
Art 1º - Convocar a **IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso**, a realizar-se em 30 de maio de 2019, das 08:00 às 17:30 hs, no Centro de Convivência do Idoso –sito à Rua Projetada, s/n; Centro – Telêmaco Borba/PR.

§ 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como **tema**: “**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**”.

Telêmaco Borba, 22 de abril de 2019



Rozalina Ernesto Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
do Idoso de Telêmaco Borba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Leis Municipais nº. 1360 de 25/11/02 de 1417 de 28/10/03
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686

Resolução nº 07/2019

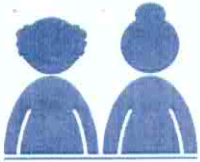
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº. 1360 de 25/11/02 de 1417 de 28/10/03, torna público que a plenária do Conselho em sessão ordinária realizada em 28 de março de 2019;

Resolveu:

Art 1º - Comunicar o afastamento neste Conselho da Entidade Não Governamental Centro de Promoção Humana em virtude do encerramento de suas atividades em Telêmaco Borba/PR.

Telêmaco Borba, 22 de abril de 2019

Rozalina Ernesto Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
do Idoso de Telêmaco Borba

**CMDI**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Leis Municipais nº. 1360 de 25/11/02 de 1417 de 28/10/03

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686

CHAMAMENTO Público nº 01/2019 de Representantes da Sociedade Civil Organizada para recomposição do Conselho Municipal do Idoso de Telêmaco Borba.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº. 1360 de 25/11/02 de 1417 de 28/10/03, através de sua Presidente, Rozalina Ernesto Lima, convida as Entidades que atuam com pessoas idosas no município para participarem da escolha como entidade não governamental que comporá 01 (uma) vaga do Conselho Municipal do Idoso de Telêmaco Borba.

Para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, as Entidades devem seguir os critérios de cadastramento conforme o Regimento Interno a qual segue discriminado:

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 23º - Para as Organizações Não Governamentais se cadastrarem e integrarem o Conselho deverão preencher as condições exigidas neste Regimento:

- I – Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas na forma da lei;
- II – Atestado de funcionamento expedido por autoridade pública (Prefeito, Juiz, Delegado, Promotor, Ministério Público e etc...);
- III – Cópia da ata da eleição ou documento comprobatório da diretoria em exercício;
- IV – Cópia do documento da inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda atualizado;
- V – Apresentar certidões de débitos junto a Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, INSS E FGTS;
- VI – Laudo da Vigilância Sanitária;
- VII – Alvará de Funcionamento;
- VIII – Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- IX – Documento comprobatório que está em funcionamento há mais de um ano.

DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES. A realização das inscrições das entidades que irão concorrer à vaga do Conselho ocorrerá no período de 25 de abril a 02 de maio de 2019. A entrega das Inscrições deverá ser entregue no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas- com endereço a Avenida Eliomar Meira Xavier, nº 117 – Centro. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e endereçado ao Conselho Municipal do Idoso no prazo de cinco (05) dias úteis.

Telêmaco Borba, 22 de abril de 2019


Rozalina Ernesto Lima**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Telêmaco Borba**